PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.210/2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 276,00 m², cuja propriedade é de ISACSON MARCELINO DA SILVA, conforme registro de imóveis constante do livro 2T, ás fls.293, nº01.5810, localizado á Av. Milton Campos, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 04,00 metros de frente confrontando com a Avenida Milton Campos; 23,35 metros pela esquerda confrontando com área remanescente; 23,00 metros pela direita confrontando com João Elias da Silva e 08,00 metros pelos fundos confrontando com Osório Custódio Pereira, totalizando a área desmembrada 138,00m². Ficando uma área remanescente de 138,00m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatro (27/05/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração